

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Em 2008, procedeu-se à transição para as novas carreiras gerais de técnico superior operada na sequência da entrada em vigor da Lei nº 12-A/2008, de 27/02, tendo as carreiras de Técnico Superior de Reinserção Social (TSRS) e de Técnico Superior de Reeducação (TSR) integrado as carreiras e categorias subsistentes e não revistas. Significa isto que estas carreiras não integraram a carreira de Técnico Superior da Carreira Geral.

No entanto, segundo foi comunicado ao Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda por um sindicato do setor, verifica-se que a DGRSP está a autorizar mobilidade na categoria de Técnicos Superiores da Carreira Geral, para o exercício de funções de TSRS e de TSR. Estes técnicos superiores provêm das mais diversas áreas, desde municípios, IEFP ou Segurança Social, não tendo preparação ou formação na área da justiça, para exercerem as mesmas funções, lado a lado, dos TSRS e dos TSR.

Significa isto que a DGRSP está a entregar aos tribunais documentos elaborados por estes técnicos superiores, das mais variadas áreas de formação. Importa referir que, neste sentido, a DGRSP não está a cumprir as suas atribuições previstas na Lei Orgânica - cfr. art.º 3 do Decreto-Lei n.º 215/2012 de 28/09 - quando são Técnicos Superiores da Carreira Geral e não TSRS e TSR que elaboram: relatórios para determinação da sanção - CP, relatórios para aplicação da Lei Tutelar Educativa nos jovens, relatórios de liberdade condicional, de indulto, perícia da personalidade e avaliações psicológicas, assim como relatórios para a aplicação de Vigilância Eletrónica sobretudo sobre agressores de violência doméstica.

Esta matéria foi alvo de uma pergunta ao Governo na legislatura passada, sendo que a resposta se limitou, resumidamente, a frisar que os técnicos têm formação superior e que recebem formação inicial.

Segundo nos foi agora reportado, estes relatórios estão a ser elaborados por técnicos DGRSP com licenciaturas tão diversas como educação musical, educação visual, educação física ou estudos africanos. Também por esta razão é, assim, legítimo, que as estruturas sindicais

questionem se estes profissionais devem produzir este tipo de relatórios e peças processuais, tais como Relatórios Sociais no âmbito penal pré-sentencial e pós-sentencial, bem como no âmbito tutelar educativo, sem a devida legalidade funcional para o efeito, nem competências na sua formação base.

Dada a sensibilidade e a relevância desta matéria, torna-se premente que o Ministério esclareça se está a permitir e a autorizar a entrega aos tribunais de documentos e relatórios que não são elaborados por técnicos superiores de reeducação (estabelecimentos prisionais) ou técnicos superiores de reinserção social (equipas de reinserção social).

Esta situação exige esclarecimento, pelo que atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Justiça as seguintes perguntas:

1. O Ministério tem conhecimento desta situação?
2. Pode o Ministério garantir a qualidade técnica dos relatórios que estão atualmente a ser enviados para os tribunais?

Palácio de São Bento, 14 de maio de 2024

Deputado(a)s

FABIAN FIGUEIREDO(BE)